



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.751, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir **Crédito Suplementar** no valor de R\$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a(s) seguinte(s) classificação(ões):

Órgão:	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade:	02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
Classificação:	10.302.1024.2.800 – Manutenção Média Alta Complexidade		
Natureza da Despesa:	33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Valor:	
	R\$2.000.000,00		
Fonte de Recurso:	Saúde	Ficha:	219
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal		
Unidade:	02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
Classificação:	10.301.1020.2.797 - Manutenção Atenção Básica Primária de Saúde		
Natureza da Despesa:	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Valor :	R\$300.000,00
Fonte de Recurso:	FES – Fundo Estadual de Saúde	Ficha:	196

Art. 2º Constitui recurso para atendimento ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor de R\$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), as anulações parciais nas seguintes dotações, e superávit financeiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Órgão:	02 - Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde	
Classificação:	10.302.1024.2.817 – Manutenção Convênio Pronto Socorro Frei Caetano	
Natureza da Despesa:	33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	Valor: R\$1.421.927,19
Fonte de Recurso:	SAÚDE	Ficha: 227
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.08.01 - Fundo Municipal de Saúde	
Classificação:	10.302.0000.0.010 - Subvenção Entidade Saúde Apoio ao município	
Natureza da Despesa:	33.50.43 - Subvenções sociais	Valor: R\$308.000,00
Fonte de Recurso:	SAÚDE	Ficha: 200
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.08.01 - Fundo Municipal de Saúde	
Classificação:	10.301.1020.2.797 - Manutenção Atenção Básica Primária de Saúde	
Natureza da Despesa:	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	Valor: R\$270.072,81
Fonte de Recurso:	SAÚDE	Ficha: 175
Anulação por Superávit Financeiro – FES Fundo Estadual de Saúde: R\$300.000,00		

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 15 de março de 2022.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº 2.751, de 15/03/2022 foi publicada na data de 15/03/2022, no mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão